DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP – PE nº 90086/2025

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, inscrita no CNPJ sob n. 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Henrique da Silva, informa a dispensa da Intenção de Registro de Preços para **: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA VIAS PÚBLICAS, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP PARA MONITORAMENTO, CONTAGEM, RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO FACIAL E VEICULAR, POSTES, CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PAINEL VIDEOWALL, TELA INTERATIVA, SERVIDOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO CCO, BEM COMO SOFTWARES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA: Haverá um único contratante por tratar-se de aquisição de itens específicos.

Sendo assim em conformidade com o artigo abaixo da Lei 14.133/2021, fica dispensada a Intenção de Registro de Preços;

> "Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor." **(grifo nosso)**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com).

Governador Celso Ramos/SC, outubro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2025.10.17 16:11:17 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-1811